LEI N° 610/03, DE 23 DE JUNHO DE 2003.

"Modifica a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desporto – SEMUD, altera sua denominação e atribuições e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Desporto passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º - São atribuições da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I. estabelecer e executar a política do desporto no município;

II. promover a articulação do poder público e de organizações da comunidade para a formulação e execução das políticas municipais de desporto;

III. desenvolver programas e projetos de fomento a práticas desportivas formais e não formais como direito de todo cidadão;

IV. orientar a prática desportiva como instrumento de cunho educacional objetivando o desenvolvimento de pessoas e comunidades;

V. incentivar o desenvolvimento de práticas desportivas para pessoas com necessidades especiais;

VI. elaborar, projetar e executar com recursos próprios ou transferidos a construção, manutenção, reforma ou ampliação de instalações destinadas ao desenvolvimento das atividades desportivas no município;

VII. desenvolver programa da política de desporto educacional de recreação e lazer comunitário em favor das crianças e adolescentes, sobre tudo nas comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e sua integração social;

VIII. planejar e executar programa de iniciação desportiva – PID em todas as modalidades;

IX. planejar, organizar, executar e avaliar ações e eventos que viabilizem o esporte e o lazer para a terceira idade;

X. elaborar a proposta anual de atividades e eventos esportivos e de lazer;

XI. controlar a aplicação dos recursos dirigidos ao desporto;

XII. celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e particulares que objetivam promover o desporto no município;

XIII. propor medidas visando a realização de atividades cívico-esportivas de interesse do município;

XIV. realizar espetáculos esportivos, competições e torneios com a cooperação da Liga de Desporto do município;

XV. exercer outras atividades relacionadas ao desporto e a educação física, desde que compatíveis com as suas finalidades institucionais;

XVI. realizar os eventos esportivos oficiais do município na área escolar, fundamentado-os nos princípios do esporte educacional;

XVII. organizar e dirigir as representações esportivas do município na área escolar, comunitária e de esporte amador fundamentado nos princípios do esporte de rendimento;

XVIII. desenvolver programas de apoio a clubes e entidades esportivas na aquisição de materiais esportivos, conforme os programas e diretrizes estabelecidos pelo município;

XIX. promover o desenvolvimento cultural esportivo e preservar a memória esportiva do município.

Art. 3º - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é a constante dos Anexos I e II, criada pela Lei nº 608/2003 com as novas denominações de órgãos e cargos, do incluso anexo, sem aumento de despesa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

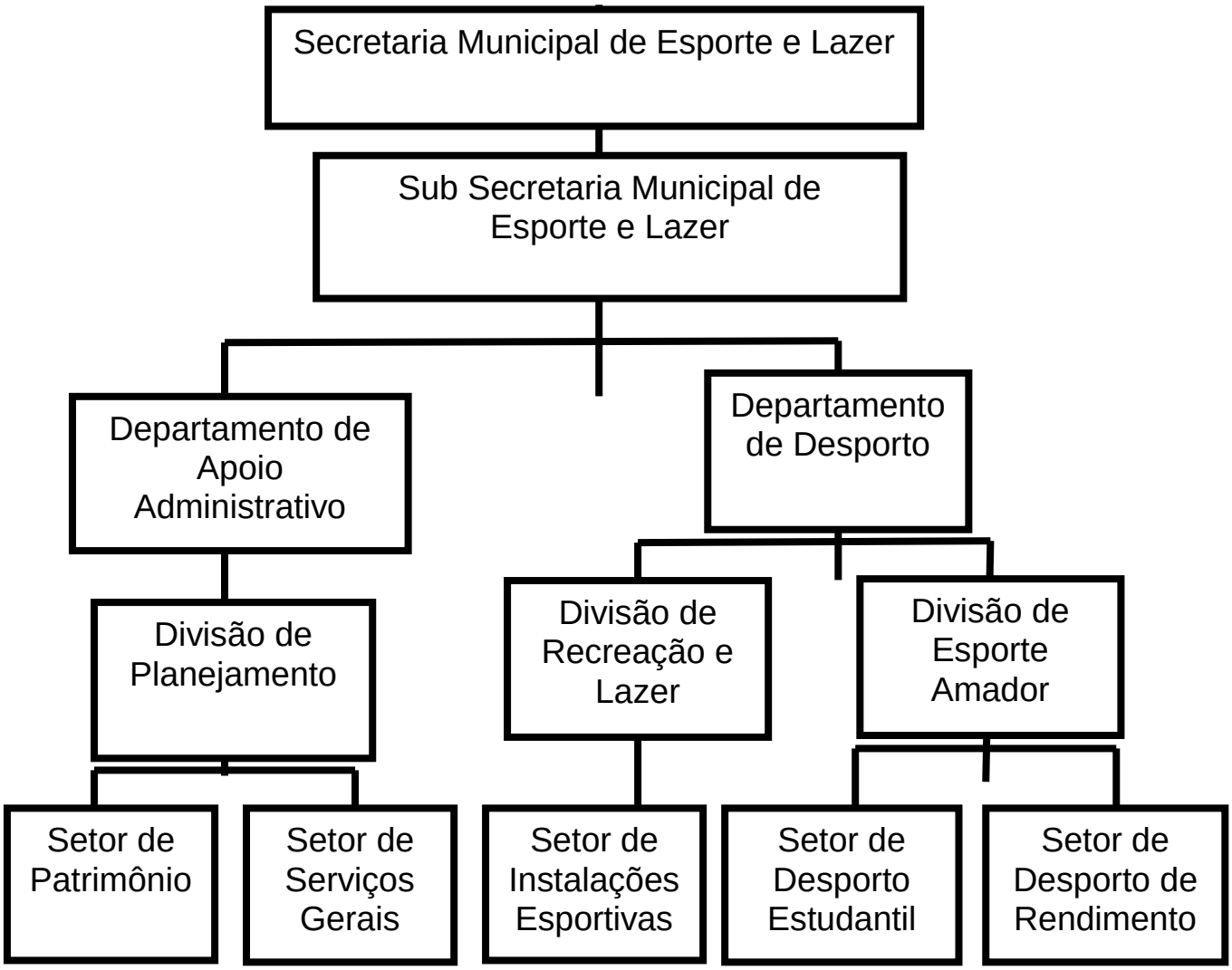

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	SM	01
Sub Secretário Municipal de Esporte e Lazer	CC2	01

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
	Símbolo	**Quantidade**
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	DAS 10	01
Chefe da Divisão de Planejamento	DAS 09	01
Chefe do Setor de Patrimônio	DAS 08	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais	DAS 08	01

DEPARTAMENTO DE DESPORTO		
Cargos	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor do Departamento de Desporto	DAS 10	01
Chefe da Divisão de Recreação e Lazer	DAS 09	01
Chefe do Setor de Instalações Esportivas	DAS 08	01
Chefe da Divisão de Esporte Amador	DAS 09	01
Chefe do Setor de Desporto Estudantil	DAS 08	01
Chefe do Setor de Desporto de Rendimento	DAS 08	01

(Publicado no BOQ nº 115 de 24/06/2003 e republicado por incorreções no texto).